



LEI Nº 6.062, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Altera o inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 4.738, de 13 de fevereiro de 2012, modificada pela Lei Municipal nº 5.635, de 18 de setembro de 2020; pela Lei Municipal 5.661, de 11 de março de 2021, e pela Lei Municipal nº 5.916, de 20 de maio de 2022, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para a Rede Municipal de Ensino, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.211/2012, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:


Art. 1º O inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 4.738, de 13 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)


I - a admissão de professor de educação básica, auxiliares de desenvolvimento infantil, auxiliar de apoio à educação inclusiva e merendeiras, para otimizar de forma redistributiva as demandas originadas pela Rede Pública Municipal de Educação.”
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 27 de março de 2023.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


JOSÉ LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Educação